

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PRE

EDITAL Nº93/2026 – PRE/UFSM

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA ARTÍSTICA PARA
PINTURA EM GRAFITE DA PORTA DO GARAJÃO DO COMPLEXO
MULTICULTURAL ANTIGA REITORIA DA UFSM**

SEM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A **Universidade Federal de Santa Maria – UFSM**, por meio da **Pró-Reitoria de Extensão – PRE**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna pública a presente **Chamada Pública para seleção de proposta artística destinada à criação e execução de pintura em técnica de grafite na porta do Garajão do Complexo Multicultural Antiga Reitoria da UFSM**, em Santa Maria/RS, observadas as disposições deste Edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **01 (uma) proposta artística para criação e execução de pintura em técnica de grafite na porta do Garajão do Complexo Multicultural Antiga Reitoria da UFSM**, espaço gerido pela Pró-Reitoria de Extensão.

1.2. A intervenção tem como finalidade qualificar visualmente o espaço, transformando a porta em um elemento artístico integrado ao ambiente do Garajão e às atividades culturais, artísticas, sociais e comerciais realizadas no local.

1.3. A superfície destinada à intervenção artística possui aproximadamente **22,50 metros de comprimento por 4,50 metros de altura**, correspondendo a uma área aproximada de **101,25 m² (foto no anexo IV)**.

1.4. A proposta selecionada deverá ser executada pelo(a) artista ou coletivo responsável por sua inscrição, respeitando o projeto artístico aprovado pela Comissão de Avaliação.

2. DO CONCEITO E DA TEMÁTICA OBRIGATÓRIA

2.1. A proposta deverá utilizar **linguagem visual inspirada na natureza**, com **predominância de tons verdes**, criando a percepção de um ambiente natural, acolhedor, vivo e integrado à vegetação.

2.2. A composição deverá privilegiar representações ou interpretações artísticas de elementos naturais, tais como:

- folhagens;
- plantas;

- árvores e/ou ramagens;
- flores e elementos botânicos;
- vegetação em diferentes planos;
- formas orgânicas inspiradas na natureza;
- outros elementos que contribuam para a sensação de integração com um ambiente verde e natural.

2.3. A obra deverá criar, visualmente, uma espécie de **grande cenário natural**, podendo explorar profundidade, sobreposição de vegetação, perspectiva, luz, sombra e outros recursos próprios do grafite e da pintura mural.

2.4. **A predominância visual deverá ser de vegetação e elementos naturais, especialmente em tonalidades de verde**, admitindo-se outras cores como elementos complementares da composição.

2.5. Embora a obra tenha caráter permanente e deva funcionar esteticamente durante todo o ano, sua concepção deverá considerar que o local será utilizado, especialmente no período natalino, como **fundo/cenário de palco para apresentações artísticas e culturais, atividades comunitárias e feiras**.

2.6. Por essa razão, a composição deverá permitir a instalação temporária, à sua frente ou sobre estruturas independentes, de:

- a) iluminação decorativa;
- b) elementos cenográficos natalinos;
- c) árvores, guirlandas, luzes e outros elementos de decoração;
- d) palco e equipamentos para apresentações artísticas e culturais;
- e) estruturas relacionadas à realização de feiras e eventos.

2.7. **Não se pretende uma pintura especificamente natalina**. A obra deverá possuir identidade visual natural e permanente, possibilitando que, no período de Natal, a decoração temporária dialogue harmonicamente com o cenário pintado.

2.8. Recomenda-se evitar excesso de informações visuais na área central da composição, de forma a favorecer sua utilização como **fundo fotográfico e cenário de apresentações, cerimônias e atividades culturais**.

2.9. Não serão selecionadas propostas que:

- a) não apresentem relação evidente com a temática definida neste Edital;
- b) apresentem predominância de temática urbana desconectada do conceito de natureza proposto;

- c) contenham conteúdo político-partidário, eleitoral, religioso-proselitista, discriminatório, ofensivo ou incompatível com o ambiente institucional da Universidade;
- d) contenham publicidade, marcas comerciais ou promoção de produtos ou serviços;
- e) reproduzam obras de terceiros sem a devida autorização;
- f) apresentem conteúdo que viole direitos autorais ou outros direitos de terceiros.

3. DA TÉCNICA E DA EXECUÇÃO

3.1. A obra deverá utilizar **técnica de grafite**, admitindo-se o emprego combinado de spray, tinta acrílica, tinta própria para superfícies externas e outros materiais tecnicamente adequados à execução e conservação da pintura.

3.2. O projeto deverá considerar as características da porta existente, inclusive suas divisões, relevos, estruturas, sistemas de abertura e demais interferências físicas.

3.3. A pintura não poderá impedir ou prejudicar o funcionamento da porta nem comprometer seus mecanismos, ferragens ou demais componentes.

3.4. Os materiais utilizados deverão ser adequados à superfície e às condições de exposição existentes no local, buscando-se boa aderência, acabamento e durabilidade.

3.5. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis e as orientações fornecidas pela UFSM para acesso e realização do trabalho no local.

4. DA AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4.1. A presente Chamada Pública **não prevê pagamento, remuneração, prêmio, bolsa, auxílio financeiro ou qualquer transferência de recursos por parte da UFSM ao artista ou coletivo selecionado.**

4.2. A participação possui caráter artístico, cultural e institucional.

4.3. **Todos os materiais, equipamentos, instrumentos, tintas, sprays e demais insumos necessários à execução da obra deverão ser providenciados pelo(a) artista, coletivo ou apoiadores da proposta, sem qualquer ônus para a UFSM.**

4.4. A UFSM disponibilizará o espaço físico, a autorização institucional para realização da intervenção e o acompanhamento da execução.

4.5. A eventual existência de apoiadores ou patrocinadores para fornecimento dos materiais deverá ser previamente informada à UFSM.

4.6. A existência de apoio ou patrocínio **não autoriza automaticamente a inserção de logomarcas, publicidade ou identificação comercial na obra**, dependendo qualquer forma de divulgação de autorização expressa da UFSM.

5. DE QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Poderão participar artistas visuais, grafiteiros(as) e coletivos artísticos, individualmente ou em grupo, que possuam experiência ou capacidade técnica compatível com a execução da proposta.

5.2. Poderão participar integrantes ou não da comunidade acadêmica da UFSM.

5.3. No caso de coletivo, deverá ser indicado um(a) representante responsável pela inscrição e pela interlocução com a UFSM.

5.4. A inscrição é gratuita.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/09//2026 a 01/10/2026, mediante envio da documentação para o endereço eletrônico cmr.pre@ufsm.br.

6.2. Deverão ser apresentados:

I – ficha de inscrição, conforme Anexo I;

II – identificação do(a) artista ou dos integrantes do coletivo;

III – breve currículo ou portfólio artístico;

IV – **Projeto da Intervenção Artística**, conforme especificado no item 7;

V – declaração de autoria e originalidade da proposta, conforme Anexo II;

VI – termo de autorização/cessão de direitos autorais e patrimoniais necessários à utilização institucional da obra pela UFSM, conforme Anexo III;

VII – relação dos principais materiais e técnicas que serão empregados na execução.

6.3. A ausência do Projeto da Intervenção Artística previsto no inciso IV implicará a não homologação da inscrição.

7. DO PROJETO DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

7.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, **projeto visual que demonstre com clareza como ficará a porta após a execução da pintura**.

7.2. O projeto deverá ser apresentado em arquivo PDF e conter, no mínimo:

a) título da obra;

b) imagem, desenho, ilustração ou simulação visual da proposta;

- c) preferencialmente, aplicação da arte sobre fotografia da própria porta do Garajão, permitindo visualizar o resultado pretendido;
- d) descrição do conceito artístico, com até 2.000 caracteres;
- e) indicação das principais cores que serão utilizadas;
- f) descrição dos principais elementos visuais e botânicos representados;
- g) indicação da técnica e dos materiais previstos;
- h) previsão do tempo necessário para execução;
- i) nome do(a) artista ou integrantes do coletivo responsáveis pela execução.

7.3. A imagem apresentada deverá representar, com razoável fidelidade, a obra que será posteriormente executada.

7.4. Não serão aceitas propostas constituídas apenas por descrição textual, sem representação visual da intervenção.

7.5. A Comissão poderá solicitar pequenos ajustes no projeto selecionado antes do início da execução, especialmente para adequação ao espaço físico, segurança, identidade institucional ou melhor utilização do local como cenário.

7.6. Alterações substanciais no conceito ou na composição aprovada somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da UFSM.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.2. A avaliação observará os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Adequação à temática natureza, vegetação e predominância do verde	0 a 30
Qualidade estética, criatividade e originalidade	0 a 20
Adequação da composição ao espaço físico da porta	0 a 15
Potencial da obra como cenário para palco, fotografias e eventos	0 a 15
Possibilidade de integração com decoração natalina temporária	0 a 10
Viabilidade técnica e durabilidade da proposta	0 a 10
TOTAL	100 pontos

8.3. Será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação.

8.4. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

I – maior pontuação em adequação à temática;

II – maior pontuação em qualidade estética, criatividade e originalidade;

III – maior pontuação no potencial da obra como cenário para palco, fotografias e eventos.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será designada pela Pró-Reitoria de Extensão e deverá possuir, preferencialmente, representantes com experiência ou atuação nas áreas de artes, cultura, comunicação, arquitetura/design ou gestão do espaço.

9.2. Os integrantes da Comissão deverão observar as regras aplicáveis de impedimento e conflito de interesses.

9.3. As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas nos critérios estabelecidos neste Edital.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico da UFSM/PRE.

10.2. Os(as) participantes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma.

10.3. Após a análise dos recursos será publicado o resultado final.

11. DA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1. O(a) artista ou coletivo selecionado deverá executar a obra conforme o projeto aprovado.

11.2. A data e os horários de execução deverão ser previamente acordados com a gestão do Complexo Multicultural Antiga Reitoria/PRE.

11.3. O(a) responsável deverá:

I – manter o espaço organizado durante a execução;

II – proteger pisos, paredes, equipamentos e demais áreas que não serão pintadas;

III – observar as normas de segurança aplicáveis;

IV – providenciar os equipamentos de proteção individual necessários;

V – realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;

VI – entregar o local limpo após a conclusão dos trabalhos.

11.4. Eventual necessidade de trabalho em altura deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, podendo a UFSM exigir previamente a documentação e/ou capacitação correspondente.

11.5. A UFSM poderá suspender a execução caso sejam constatadas condições de risco, descumprimento do projeto aprovado ou utilização de materiais ou procedimentos inadequados.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS, DIREITOS PATRIMONIAIS E USO DA OBRA

12.1. A proposta apresentada deverá ser original e de autoria do(a) proponente, sendo vedada a utilização, reprodução ou adaptação não autorizada de obras de terceiros.

12.2. O(a) proponente assume integral responsabilidade pela autoria e originalidade da proposta e por eventual violação de direitos autorais, direitos de personalidade ou outros direitos de terceiros.

12.3. Permanecerão resguardados ao(à) autor(a) os **direitos morais de autoria**, especialmente o direito de ter reconhecida sua condição de autor(a) da obra, nos termos da legislação vigente.

12.4. A inscrição e, no caso da proposta selecionada, a assinatura do Termo constante do Anexo III implicarão **autorização gratuita à Universidade Federal de Santa Maria – UFSM para utilização dos direitos patrimoniais expressamente previstos neste Edital e no respectivo Termo**, sem que disso decorra qualquer obrigação de pagamento adicional ao(à) artista ou coletivo.

12.5. A autorização prevista no item anterior compreenderá, sem ônus para a UFSM, o direito de:

I – manter e expor permanentemente a obra no local em que for executada;

II – utilizar a obra como elemento integrante do espaço físico e como cenário para atividades institucionais, acadêmicas, culturais, artísticas, sociais, comunitárias, comerciais vinculadas a eventos autorizados pela Universidade e demais atividades realizadas no Complexo Multicultural Antiga Reitoria;

III – fotografar, filmar e realizar registros audiovisuais da obra;

IV – reproduzir integral ou parcialmente a imagem da obra em materiais impressos ou digitais;

V – divulgar a imagem da obra em sítios eletrônicos, redes sociais, publicações, relatórios, materiais institucionais, peças de divulgação, vídeos, exposições, apresentações, documentos de memória institucional e demais meios de comunicação utilizados pela UFSM;

VI – incluir a imagem da obra em fotografias, transmissões, gravações e registros de eventos realizados no local;

VII – armazenar e preservar registros da obra nos arquivos e acervos institucionais da UFSM.

12.6. As utilizações previstas neste Edital serão realizadas **sem incidência de royalties, direitos de licença, remuneração por exposição, remuneração por reprodução ou qualquer outra cobrança decorrente dos usos expressamente autorizados.**

12.7. O(a) artista ou coletivo declara estar ciente de que a obra será executada diretamente sobre estrutura física pertencente à UFSM e ficará incorporada visualmente ao local, não sendo devida qualquer remuneração pela sua permanência, exposição pública ou utilização regular do espaço.

12.8. A UFSM poderá utilizar a porta e o espaço em que a obra estiver inserida como cenário para apresentações artísticas e culturais, feiras, eventos, cerimônias, fotografias, filmagens, transmissões e demais atividades institucionais, **sem necessidade de nova autorização do(a) autor(a) e sem obrigação de pagamento adicional.**

12.9. A autorização prevista neste Edital vigorará pelo período de proteção dos direitos patrimoniais aplicável à obra e terá abrangência nacional e internacional quanto aos meios digitais de divulgação institucional da UFSM.

12.10. Sempre que técnica e razoavelmente possível, a UFSM deverá preservar a identificação da autoria da obra nos materiais em que esta constituir elemento principal da divulgação.

12.11. A identificação individual do(a) autor(a) poderá ser dispensada quando a obra aparecer apenas de forma incidental, acessória ou como elemento de fundo em registros de eventos, fotografias gerais, transmissões audiovisuais ou imagens do espaço.

12.12. A autorização concedida não implica transferência dos direitos morais do(a) autor(a), que permanecem protegidos na forma da legislação vigente.

12.13. Considerando que a obra será realizada sobre bem físico pertencente à UFSM, o(a) artista declara estar ciente de que a Universidade poderá, por necessidade administrativa, técnica, estrutural, de segurança, manutenção, conservação, reforma, substituição ou alteração do espaço, realizar intervenções na estrutura onde a obra estiver fixada, inclusive reparos, repintura ou substituição da superfície.

12.14. Sempre que possível e compatível com a urgência e a natureza da intervenção, a UFSM buscará preservar registro fotográfico ou audiovisual da obra antes de eventual alteração substancial ou retirada.

12.15. A autorização prevista neste Edital não confere à UFSM o direito de atribuir a terceiros a autoria da obra nem de praticar atos que violem os direitos morais legalmente assegurados ao(à) autor(a).

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação e abertura do Edital	02/09/2026
Período de inscrições – 30 dias corridos	01/09/2026 a 01/10/2026
Homologação das inscrições	02/10/2026
Avaliação das propostas	02/10 a 06/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/10/2026
Prazo para interposição de recursos	8/10 e 12/10/2026
Análise dos recursos	13/10/2026
Publicação do resultado final	14/10/2026
Período de execução da pintura – máximo de 30 dias corridos	15/10/2026 a 16/11/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica a concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. A UFSM poderá solicitar esclarecimentos ou adequações técnicas à proposta selecionada antes do início da execução.

14.3. A seleção da proposta não gera vínculo empregatício, funcional ou obrigação de pagamento pela UFSM.

14.4. Caso a proposta selecionada não possa ser executada ou o(a) selecionado(a) desista, a UFSM poderá convocar a proposta classificada subsequentemente, observada a ordem de classificação.

14.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Extensão, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

14.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico _____.

Santa Maria, ____ de _____ de 2026.

Pró-Reitor(a) de Extensão
Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) artista ou coletivo:

Nome do(a) responsável, no caso de coletivo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF:

Título da proposta:

Número de integrantes da equipe:

Prazo estimado para execução:

Declaro conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital nº
____/2026 – PRE/UFSM.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que a proposta intitulada “_____”, apresentada ao Edital nº ____/2026 – PRE/UFSM, é original e não constitui, no todo ou em parte, plágio ou reprodução não autorizada de obra de terceiros.

Declaro, ainda, assumir integral responsabilidade por eventual violação de direitos autorais ou direitos de terceiros decorrente da proposta apresentada.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO DA OBRA E DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

Eu, _____, CPF nº _____, **autor(a)/representante do coletivo responsável pela obra intitulada** ***“_____”**, selecionada no Edital nº ____/2026 – PRE/UFSM, declaro, para todos os fins, que sou autor(a) ou possuo poderes suficientes para representar os autores da obra apresentada.

Declaro estar ciente de que a participação na presente Chamada Pública ocorre **sem contrapartida financeira por parte da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM**, não sendo devido pagamento pela execução artística, pela permanência da obra no espaço, por sua exposição pública ou pelos usos expressamente autorizados neste Termo.

Por meio deste instrumento, **AUTORIZO GRATUITAMENTE a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM**, sem incidência de royalties, licença, remuneração adicional ou qualquer outra contraprestação financeira, a utilizar a obra e sua imagem nas seguintes modalidades:

I – exposição e manutenção da obra no local em que for executada;

II – utilização da obra como elemento visual do Complexo Multicultural Antiga Reitoria e como cenário de eventos, apresentações artísticas e culturais, feiras, cerimônias, atividades acadêmicas, sociais, comunitárias e institucionais;

III – fotografia e registro audiovisual da obra;

IV – reprodução integral ou parcial da imagem da obra em meios físicos ou digitais;

V – publicação da imagem da obra em sítios eletrônicos, redes sociais, materiais gráficos, relatórios, livros, catálogos, apresentações, exposições, vídeos, documentos institucionais e materiais de divulgação da UFSM;

VI – utilização da imagem da obra em registros, transmissões e gravações de eventos realizados no espaço;

VII – armazenamento, arquivamento e preservação da imagem da obra para fins de memória institucional, históricos, culturais, educacionais, científicos e documentais.

Declaro expressamente que **não será devido pela UFSM qualquer pagamento presente ou futuro decorrente das utilizações acima autorizadas**, incluindo direitos de reprodução, exposição, imagem da obra, licença, royalties ou remuneração pela utilização da obra como cenário.

A presente autorização será válida durante o período de proteção dos direitos patrimoniais aplicável à obra, abrangendo sua utilização no Brasil e, no caso de divulgação por meios digitais, seu acesso em território nacional ou estrangeiro.

Permaneço titular dos **direitos morais de autor**, especialmente do direito ao reconhecimento da autoria, nos termos da legislação vigente.

Declaro estar ciente de que a obra será realizada sobre estrutura física pertencente à Universidade Federal de Santa Maria e que sua execução **não confere ao autor qualquer direito de propriedade, posse ou uso sobre a porta, o imóvel ou o espaço físico onde será realizada**.

Declaro, ainda, estar ciente de que a UFSM poderá realizar, quando necessárias, intervenções decorrentes de manutenção, conservação, segurança, reforma, alteração, substituição ou destinação da estrutura física onde a obra estiver localizada, inclusive eventual repintura ou substituição da superfície, sem que isso gere direito automático a indenização ou remuneração, respeitados os direitos morais do autor previstos em lei.

Declaro, por fim, que a obra é original e que sua utilização nos termos desta autorização não viola direitos de terceiros.

Local e data: _____

Nome do(a) autor(a)/representante:

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO IV

Área a ser pintada de **22,50 metros de comprimento (linha horizontal)** por **4,50 metros de altura (linha vertical)**, correspondendo a uma área aproximada de **101,25 m²**



NUP: 23081.117889/2026-53

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
2	dital 93/2026	edital 93-2026 o edital pintura fachada do garajão.pdf

Assinaturas

31/08/2026 15:41:07

JEANNE MARGARETH MAINARDI (Administrador (Ativo))

01.07.08.01.0.0 - COMPLEXO MULTICULTURAL ANTIGA REITORIA - CMAR-PRE

31/08/2026 15:50:20

CASSIANA MARQUES DA SILVA (Coordenador(a))

01.07.08.00.0.0 - COORDENADORIA DE CIDADANIA - COCID - PRE

Código Verificador: 7801714

Código CRC: cda4a76b

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

